

EDITAL PPGLin Nº 03/2026 - CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM DA UNILAB

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições e após aprovação do Colegiado, torna públicos os critérios e os procedimentos para o credenciamento de docentes permanentes, nos termos deste Edital.

1 Objeto

1.1. O presente Edital disciplina a seleção de docentes para credenciamento na categoria de docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da Unilab.

1.2. O processo observará os princípios de publicidade, impessoalidade, isonomia, motivação, transparência, aderência acadêmica e avaliação baseada em documentação verificável.

1.3. O credenciamento será concedido pelo período previsto no Regimento do PPGLin e ficará sujeito às regras de acompanhamento e recondução vigentes.

2 Vagas e linhas de pesquisa

2.1. Serão ofertadas 2 (duas) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I. 1 (uma) vaga para a linha Linguagem: diversidade e políticas linguísticas;

II 1 (uma) vaga para a linha Linguagem: práticas textuais discursivas.

2.2. O candidato deverá optar por uma única linha de pesquisa no ato da inscrição. A opção não poderá ser alterada após o encerramento das inscrições.

2.3. Caso não haja candidato aprovado em número suficiente em uma linha, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para a outra linha por decisão fundamentada do Colegiado, desde que haja candidatos aprovados e que a transferência seja compatível com o planejamento acadêmico e com o equilíbrio do corpo docente.

3 Requisitos para candidatura

3.1. Poderá candidatar-se quem atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I possuir título de Doutor em Linguística, Estudos da Linguagem, Língua Portuguesa, Linguística Aplicada ou área afim, obtido em curso reconhecido no Brasil ou, no caso de título estrangeiro, reconhecido nos termos da legislação vigente;

II ser docente efetivo de instituição pública de ensino superior, em regime de 40 horas/dedicação exclusiva, preferencialmente da Unilab;

III comprovar experiência de orientação acadêmica concluída ou em andamento em pelo menos uma das seguintes modalidades: iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação ou tese;

IV obter no mínimo 60 pontos na avaliação curricular, incluindo pelo menos 10 pontos na Categoria I Produção em periódicos e pelo menos 10 pontos na Categoria III Formação de pesquisadores;

V obter no mínimo 60 pontos na avaliação do Plano de Trabalho;

VI Demonstrar aderência acadêmica à linha de pesquisa escolhida, comprovada por meio de produção acadêmica relevante na área;

VII assumir os compromissos acadêmicos previstos neste Edital e no Regimento do PPGLin.

3.2. O candidato vinculado a outra instituição pública de ensino superior deverá apresentar anuência formal da instituição de origem para atuação no PPGLin, nos termos do Anexo VI.

3.3. O credenciamento não cria vínculo empregatício com a Unilab nem gera obrigação de pagamento de diárias, passagens ou deslocamentos pela Universidade, ressalvadas as hipóteses previstas em norma ou autorização específica.

4 Período de referência e regras gerais

4.1. Serão consideradas as atividades realizadas entre 1º de janeiro de 2022 e a data de publicação deste Edital.

4.2. A data de cada produção ou atividade será a que constar no documento oficial de publicação, conclusão, designação ou participação. Registros apenas lançados no Currículo Lattes não constituem comprovação.

4.3. Produções aceitas, no prelo ou previstas, mas ainda não publicadas até o último dia do período de referência, não serão pontuadas no currículo. Poderão ser informadas no Plano de Trabalho, desde que identificadas como aceitas, submetidas ou planejadas.

4.4. Somente serão pontuadas produções e atividades aderentes à linha de pesquisa escolhida. A Comissão deverá registrar a justificativa de eventual glosa por falta de aderência.

4.5. A mesma produção ou atividade será pontuada uma única vez, ainda que possa ser enquadrada em mais de uma categoria. Prevalecerá o enquadramento de maior pontuação que seja documentalmente comprovado.

4.6. Os limites previstos no Anexo II são aplicados ao subtotal de cada Categoria. Pontos excedentes não serão transferidos para outra Categoria.

4.7. A pontuação será atribuída exclusivamente aos itens informados pelo candidato no barema e acompanhados dos comprovantes correspondentes.

5 Inscrição e documentação

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do *link*: <https://forms.gle/qyPh3JDdSPvct7NJ6>, nos dias 3 e 4 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

5.2. Será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo.

5.3. O candidato deverá enviar os arquivos abaixo, em formato PDF, legíveis e sem proteção por senha:

I Arquivo 1 Documentos de habilitação, na ordem do Anexo I;

II Arquivo 2 Plano de Trabalho, conforme o Anexo V;

III Arquivo 3 Currículo e comprovações, contendo o barema preenchido, o Currículo Lattes atualizado e os documentos comprobatórios na mesma ordem do Anexo II.

5.4. Cada item do barema deverá indicar a página inicial do respectivo comprovante no Arquivo 3.

5.5. A ausência de documento obrigatório de habilitação implica indeferimento da inscrição. Erro, ausência ou insuficiência de comprovante curricular implica apenas a não pontuação do item correspondente, salvo fraude ou declaração falsa.

5.6. Não será admitida a inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições. Em recurso, será permitida apenas a reapreciação dos documentos enviados tempestivamente.

5.7. O PPGLin não se responsabiliza por arquivo corrompido, ilegível ou enviado após o prazo. Recomenda-se ao candidato verificar a confirmação de envio emitida pelo sistema.

6 Comissão de Seleção

6.1. A seleção será conduzida por Comissão designada pela Coordenação e homologada pelo Colegiado, composta por no mínimo três membros avaliadores, com representação das duas linhas de pesquisa, e um secretário sem direito a avaliação.

6.2. A portaria de designação especificará membros titulares e suplentes.

6.3. O membro deverá declarar impedimento ou suspeição quando houver circunstâncias capazes de comprometer sua imparcialidade, entre as quais vínculo conjugal ou parentesco até o terceiro grau, orientação ou coorientação acadêmica, litígio, escrita de artigo ou capítulos de livro em parceria, sociedade profissional ou interesse direto no resultado.

6.4. A coautoria ou colaboração acadêmica será examinada à luz da intensidade, atualidade e proximidade da relação. O Colegiado decidirá eventual impedimento antes do início da avaliação e registrará a decisão em ata.

6.5. As notas do Plano de Trabalho serão atribuídas individualmente pelos membros avaliadores e consolidadas pela média aritmética. Diferença superior a 20 pontos entre a maior e a menor nota exigirá reavaliação colegiada e justificativa registrada em ata.

7 Etapas do processo

7.1. O processo compreenderá as seguintes etapas:

I homologação das inscrições, de caráter eliminatório;

II avaliação do Currículo Lattes, de caráter eliminatório e classificatório;

III avaliação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório;

IV classificação por linha de pesquisa.

7.2. A homologação verificará apenas o cumprimento dos requisitos formais e documentais de inscrição. O mérito curricular e o Plano de Trabalho serão examinados nas etapas subsequentes.

8 Avaliação do Currículo Lattes

8.1. O currículo será avaliado segundo o Anexo II, em escala de 0 a 100 pontos, distribuída nas seguintes Categorias:

Categorias	Pontuação máxima
I Produção em periódicos	30
II Livros, capítulos e produção editorial acadêmica	30
III Formação de pesquisadores	30
IV Participação em bancas de pós-graduação	10
Total	100

8.2. A Nota Curricular será a soma dos subtotais limitados de cada Categoria.

8.3. A classificação de periódicos será realizada com base no Qualis CAPES oficial mais recente disponibilizado para a área de Linguística e Literatura na data de publicação deste Edital.

8.4. Se a CAPES alterar a nomenclatura dos estratos, o edital deverá publicar, antes do início das inscrições, tabela de equivalência aprovada pelo Colegiado. Não será admitida alteração da equivalência depois de abertas as inscrições.

8.5. A avaliação de livros e capítulos exige ISBN e comprovação de editora universitária ou de conselho editorial responsável por seleção acadêmica. Serviços de autopublicação ou impressão sob demanda, por si sós, não caracterizam editora com conselho editorial.

8.6. As regras de coautoria, coorganização, coorientação, duplicidade e comprovação constam do Anexo III.

9 Avaliação do Plano de Trabalho

9.1. O Plano de Trabalho será avaliado em escala de 0 a 100 pontos, conforme os componentes e descritores do Anexo IV.

9.2. O Plano deverá demonstrar a contribuição que o candidato pretende oferecer à linha escolhida e ao Programa, articulando pesquisa, ensino, orientação, produção intelectual e participação acadêmico-administrativa.

9.3. A estrutura, o formato e o limite de páginas constam do Anexo V.

9.4. Cada subitem será avaliado em um dos níveis previstos no Anexo IV. A Comissão poderá atribuir apenas as frações correspondentes a 0, 25, 50, 75 ou 100 por cento da pontuação máxima do subitem.

9.5. Toda nota inferior à pontuação máxima deverá ser acompanhada de comentário sintético que identifique a insuficiência observada. A ficha consolidada será disponibilizada ao candidato no resultado preliminar.

9.6 O Plano de Trabalho do candidato deverá especificar de que maneira sua atuação na pesquisa, no ensino e na orientação contribuirá para a linha de pesquisa escolhida, no âmbito das ações de interiorização e internacionalização do PPGLin, bem como no fortalecimento da formação docente.

10 Resultado e classificação

10.1. A Nota Final será calculada pela fórmula $NF = 0,40 \times NC + 0,60 \times NPT$, em que NC corresponde à Nota Curricular e NPT à Nota do Plano de Trabalho.

10.2. As notas serão apresentadas com duas casas decimais. O arredondamento será realizado apenas ao final de cada etapa, segundo a regra matemática convencional.

10.3. Será eliminado o candidato que:

I tiver a inscrição indeferida;

II obtiver Nota Curricular inferior a 60 pontos;

III não alcançar os mínimos de 10 pontos nas Categorias I e III do currículo;

IV obtiver Nota do Plano de Trabalho inferior a 60 pontos;

V apresentar documento falso ou praticar fraude, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.4. Os candidatos aprovados serão classificados separadamente por linha de pesquisa, em ordem decrescente da Nota Final.

10.5. Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I maior pontuação no componente Projeto de Pesquisa do Plano de Trabalho;

II maior Nota Curricular;

III maior pontuação na Categoria III Formação de pesquisadores;

IV maior soma das Categorias I e II Produção bibliográfica;

V maior idade, observada a prioridade legal da pessoa idosa quando aplicável;

VI sorteio público, com data e procedimento previamente divulgados.

10.6. O resultado preliminar apresentará, para cada candidato, a pontuação por Categoria curricular, a pontuação por componente do Plano de Trabalho, a Nota Final e a situação no processo.

10.7. A aprovação não assegura credenciamento imediato além do número de vagas. A lista de candidatos aprovados fora das vagas terá validade de vinte e quatro meses, sem prorrogação, e poderá ser utilizada respeitando a linha e a ordem de classificação.

11 Recursos

11.1. Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação, nos prazos do cronograma.

11.2. O recurso deverá indicar o item impugnado, a pontuação pretendida, a fundamentação e as páginas do arquivo originalmente enviado que sustentam o pedido.

11.3. Não serão aceitos documentos novos, complementação de comprovantes, alteração do enquadramento originalmente solicitado ou recurso genérico.

11.4. Erro material identificado pela Comissão poderá ser corrigido de ofício, com registro e publicidade, assegurado tratamento isonômico aos candidatos.

12 Credenciamento e compromissos

12.1. O credenciamento dependerá de homologação do resultado pelo Colegiado e da assinatura do Termo de Compromisso do Anexo VI.

12.2. O docente credenciado compromete-se, observadas as normas do Programa, a:

I disponibilidade em ministrar anualmente no mínimo 4 créditos em disciplinas do PPGLin, salvo afastamento ou dispensa aprovada;

II manter disponibilidade regular para orientação, com meta de até duas novas orientações por ano, condicionada à demanda, à capacidade de orientação e à distribuição definida pelo Colegiado;

III desenvolver projeto de pesquisa aderente à linha de credenciamento e manter sua produção atualizada nos sistemas institucionais;

IV participar de bancas, comissões e atividades acadêmicas do Programa;

V comparecer a pelo menos 70 por cento das reuniões do Colegiado, ressalvadas ausências justificadas;

VI cumprir as exigências de acompanhamento, autoavaliação e credenciamento.

12.3. O número de orientações deverá respeitar as normas da CAPES, o Regimento do PPGLin e a capacidade acadêmica do docente. A meta prevista no inciso II não gera direito automático à distribuição de orientandos.

13 Cronograma

Etapa	Período ou data
Publicação do edital	19 de outubro
Inscrições	09 e 10 de novembro
Resultado preliminar da homologação	11 de novembro
Recurso da homologação	12 de novembro
Resultado definitivo da homologação	13 de novembro
Resultado preliminar da avaliação	23 de novembro
Recurso do resultado preliminar	24 de novembro
Resultado final e homologação	25 de novembro

14 Disposições finais

14.1. Todos os resultados, retificações e comunicados serão publicados no endereço eletrônico oficial do PPGLin. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

14.2. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para a execução do processo, observadas as normas de proteção de dados e de transparência. Documentos pessoais, endereços, telefones e demais dados não necessários à publicidade do resultado não serão divulgados.

14.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimento destinado apenas a confirmar a autenticidade de documento já enviado, sem permitir saneamento de ausência documental ou alteração da candidatura.

14.4. A constatação de falsidade documental ou informação inverídica poderá acarretar exclusão do processo ou cancelamento do credenciamento, assegurados contraditório e ampla defesa.

14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGLin mediante decisão fundamentada, respeitados os critérios publicados e a igualdade entre os candidatos.

14.6. Integram este Edital os Anexos I a VII.

Acarape, 19 de outubro de 2026.

Kennedy Cabral Nobre

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem



Documento assinado digitalmente
KENNEDY CABRAL NOBRE
Data: 19/10/2026 17:32:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anexo I Lista de documentos para inscrição

Item	Documento	Condição
1	Formulário de inscrição preenchido e indicação de uma única linha de pesquisa	Obrigatório
2	Documento oficial de identificação com CPF ou documento equivalente	Obrigatório
3	Diploma de doutorado ou declaração institucional de conclusão acompanhada da ata de defesa	Obrigatório
4	Comprovante de vínculo efetivo e regime de trabalho de 40 horas/ dedicação exclusiva	Obrigatório
5	Comprovante de experiência de orientação acadêmica	Obrigatório
6	Anuência da instituição de origem para candidato externo à Unilab	Quando aplicável
7	Termo de Compromisso assinado	Obrigatório
8	Plano de Trabalho	Obrigatório
9	Barema curricular preenchido com indicação das páginas	Obrigatório
10	Currículo Lattes atualizado	Obrigatório
11	Comprovantes curriculares ordenados conforme o barema	Obrigatório

Anexo II Barema de avaliação do Currículo Lattes

O candidato deverá preencher as colunas Quantidade, Páginas e Pontuação requerida. A Comissão preencherá a Pontuação deferida e registrará, na ficha individual, o motivo de cada glosa.

Categoria I Produção em periódicos

Código	Produção	Pontos por item	Limite da categoria
I.1	Artigo em periódico A1 ou A2	15	30
I.2	Artigo em periódico A3 ou A4	12	30
I.3	Artigo em periódico B1 ou B2	8	30
I.4	Artigo em periódico B3 ou B4	4	30
I.5	Artigo em periódico sem classificação ou sem equivalência previamente publicada	0	0

Categoria II Livros capítulos e produção editorial acadêmica

Código	Produção	Pontos por item	Limite da Categoria
II.1	Livro acadêmico autoral com ISBN, publicado por editora universitária ou editora com conselho editorial	15	30
II.2	Edição crítica ou comentada de obra, com introdução e aparato acadêmico substanciais	12	30
II.3	Organização ou coorganização de livro ou coletânea acadêmica com ISBN e conselho editorial	10	30
II.4	Tradução integral de livro acadêmico com ISBN	8	30
II.5	Capítulo de livro acadêmico com ISBN e conselho editorial	5	30
II.6	Tradução de capítulo acadêmico	3	30

Categoria III Formação de pesquisadores

Código	Atividade	Pontos por item	Limite específico
III.1	Orientação de tese concluída	15	30
III.2	Coorientação de tese concluída	7	30
III.3	Orientação de tese em andamento	7	30
III.4	Coorientação de tese em andamento	4	30
III.5	Orientação de dissertação concluída	10	30
III.6	Coorientação de dissertação concluída	5	30
III.7	Orientação de dissertação em andamento	5	30
III.8	Coorientação de dissertação em andamento	3	30

Código	Atividade	Pontos por item	Limite específico
III.9	Orientação de iniciação científica/PIBID concluída, com bolsa ou voluntária institucionalizada	3	12
III.10	Orientação de TCC ou monografia de graduação ou especialização concluída	4	20

Limite global da Categoria III: 30 pontos. Os limites específicos de iniciação científica e TCC integram esse teto e não geram pontuação adicional.

Categoria IV Participação em bancas de pós-graduação

Código	Atividade	Pontos por item	Limite da Categoria
IV.1	Participação em banca de defesa de tese ou dissertação	2	10
IV.2	Participação em banca de qualificação de tese ou dissertação	1	10

Barema curricular

O candidato deverá preencher as colunas Quantidade, Páginas e Pontuação requerida. A Comissão preencherá a Pontuação deferida e registrará, na ficha individual, o motivo de cada glosa.

Categoria	Máximo	Pontuação requerida	Página	Pontuação deferida
I Produção em periódicos	30			
II Livros capítulos e produção editorial	30			
III Formação de pesquisadores	30			
IV Bancas de pós-graduação	10			
Nota Curricular	100			

Anexo III Regras de contagem e comprovação curricular

1 Coautoria e coorganização

Serão pontuadas publicações que apresentem aderência às áreas de Linguística, Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem e à linha de pesquisa pretendida.

Artigos, livros autorais, capítulos, traduções e edições críticas recebem pontuação integral por produto para cada candidato, independentemente do número de coautores, pois a ordem de autoria não será utilizada para presumir contribuição. O mesmo produto não poderá ser lançado mais de uma vez pelo candidato.

Livro organizado ou coorganizado será enquadrado exclusivamente no item II.3. A autoria de capítulo no mesmo livro poderá ser pontuada separadamente, desde que o capítulo seja efetivamente autoral e não corresponda à apresentação, ao prefácio ou à introdução editorial da coletânea.

Será pontuado no máximo um capítulo do candidato em um mesmo volume, ainda que a obra contenha mais de um capítulo de sua autoria.

2 Orientação e coorientação

Serão pontuadas exclusivamente as orientações e coorientações com aderência às áreas de Linguística, Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem. No caso da graduação (Trabalho de Conclusão de Curso/Iniciação Científica), a orientação deve ter sido realizada em Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Letras, em qualquer de suas habilitações.

A orientação principal recebe a pontuação integral. A coorientação formalmente registrada recebe 50 por cento da pontuação prevista para a respectiva modalidade.

A mesma orientação não poderá ser pontuada simultaneamente como concluída e em andamento. Será considerada a situação existente no último dia do período de referência.

Orientação concluída exige ata, declaração institucional, registro em repositório institucional ou documento equivalente que identifique orientador, discente, trabalho e data de conclusão.

Orientação em andamento exige comprovação institucional de matrícula ativa e de designação do orientador ou coorientador. Declaração do próprio candidato não será aceita.

Orientações coletivas serão pontuadas somente quando o documento institucional identificar nominalmente a responsabilidade do candidato.

3 Periódicos

O enquadramento observará a área de Linguística e Literatura, e não o maior estrato atribuído ao periódico em outra área.

Artigo publicado em versão eletrônica antecipada será contado pela data oficial de publicação informada pelo periódico. A publicação posterior no fascículo não gera nova pontuação.

Editorial, apresentação, resenha, entrevista, resumo, errata, expediente e texto sem natureza de artigo científico não serão pontuados nesta categoria.

Comprovação: primeira página ou registro completo do artigo com título, autores, periódico, ano, volume, número, páginas ou identificador eletrônico e DOI ou endereço eletrônico, quando existente.

4 Livros e capítulos

Serão pontuados exclusivamente os livros e os capítulos de livros que apresentem aderência às áreas de Linguística, Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem e à linha de pesquisa pretendida.

Livro acadêmico autoral apresenta unidade temática e desenvolvimento substancial de pesquisa ou reflexão científica. Material didático, apostila, relatório, anais, catálogo, verbete, prefácio e simples reunião de textos sem processo editorial não serão enquadrados como livro autoral.

Editora com conselho editorial é aquela que identifica publicamente o colegiado ou o processo de avaliação acadêmica responsável pela seleção da obra. A mera disponibilização por plataforma comercial não comprova conselho editorial.

Nova edição será pontuada apenas quando houver ISBN próprio e comprovação de revisão ou ampliação substancial. Reimpressão não gera pontuação.

Comprovação de livro ou capítulo: capa, folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN, página do conselho editorial ou declaração da editora, sumário e páginas inicial e final da contribuição.

5 Bancas

Serão pontuadas exclusivamente as bancas de defesa com aderência às áreas de Linguística, Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem. No caso de bancas de graduação, estas devem estar vinculadas a Cursos de Letras de qualquer habilitação.

Não será pontuada, na Categoria IV, banca de trabalho orientado ou coorientado pelo próprio candidato, para evitar dupla contagem da mesma atividade formativa.

Participação como membro titular ou suplente que tenha efetivamente atuado recebe a mesma pontuação. A condição de participação deve constar em ata, certificado ou declaração institucional.

Bancas de TCC, especialização, concurso, seleção, prêmio e exame de proficiência não integram esta categoria.

6 Aderência à linha

A aderência será aferida pelo objeto, referencial, metodologia ou campo de aplicação da produção. A simples coincidência de palavra-chave não é suficiente, e a ausência de palavra idêntica ao nome da linha não autoriza a exclusão automática.

A Comissão deverá indicar o código e o título do item glosado e apresentar justificativa sintética que permita compreender a decisão.

Dúvida interpretativa será resolvida de modo uniforme para todos os candidatos, mediante registro em ata. É vedada a criação de critério novo após o início das inscrições.

7 Duplicidade e prevalência

Produto publicado em idiomas, suportes ou endereços distintos, mas com conteúdo substancialmente idêntico, será contado uma única vez.

Quando um item puder ser enquadrado em duas categorias, será atribuído o maior valor comprovado, sem duplicação.

A Comissão poderá corrigir o enquadramento indicado pelo candidato para categoria mais adequada, desde que use apenas a documentação enviada e registre a alteração.

Anexo IV Barema de avaliação do Plano de Trabalho

Código	Critério	Máximo
1.1	Clareza da justificativa para o credenciamento e conhecimento do perfil do PPGLin	8
1.2	Aderência da trajetória acadêmica à linha escolhida	6
1.3	Contribuição específica para o desenvolvimento da linha e do Programa	6
Subtotal 1	Aderência ao Programa e à linha	20
2.1	Delimitação do problema e coerência dos objetivos	8
2.2	Consistência da fundamentação teórica	7
2.3	Adequação e detalhamento da metodologia	8
2.4	Viabilidade do cronograma e das condições de execução	5
2.5	Relevância da contribuição e resultados esperados	7
Subtotal 2	Projeto de Pesquisa	35
3.1	Plano de oferta de componentes curriculares	6
3.2	Plano de orientação e formação de pesquisadores	6
3.3	Integração a grupos projetos e atividades acadêmicas	5
3.4	Participação em comissões bancas e gestão colegiada	4
3.5	Compatibilidade da carga horária e disponibilidade declarada	4
Subtotal 3	Ensino orientação e inserção acadêmica	25
4.1	Metas de publicação e demais produtos claramente definidos	6
4.2	Coerência das metas com o projeto e viabilidade no período	5
4.3	Estratégias de difusão impacto social cooperação ou internacionalização	4
Subtotal 4	Produção e difusão previstas	15
5.1	Organização argumentação clareza e atendimento ao formato	5
Subtotal 5	Qualidade formal	5
Total	Plano de Trabalho	100

Níveis padronizados de avaliação

Nível	Descritor
100 por cento	Atende integralmente ao critério, com formulação específica, coerente, suficientemente desenvolvida e viável.
75 por cento	Atende de modo claro e consistente, mas apresenta lacuna pontual que não compromete a proposta.
50 por cento	Atende parcialmente; há elementos pertinentes, porém genéricos, insuficientemente articulados ou incompletos.
25 por cento	Apresenta referência incipiente ao critério, com lacunas substanciais ou baixa viabilidade.

Nível	Descritor
0 por cento	Não apresenta o elemento ou apresenta conteúdo incompatível com a linha, o Programa ou o critério.

A pontuação de cada subitem será obtida pela multiplicação de seu valor máximo pelo nível atribuído. Exemplo: no item de 8 pontos, o nível de 75 por cento corresponde a 6 pontos.

Anexo V Estrutura do Plano de Trabalho

- 1.** O Plano de Trabalho terá no máximo 15 páginas, excluída apenas a capa. Referências, quadros e anexos integram o limite.
- 2.** O arquivo deverá usar papel A4, margens de 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5, texto justificado e páginas numeradas.
- 3.** O Plano deverá conter, nesta ordem:
 - I.** Capa com título, linha pretendida e ano (sem contagem no limite de páginas);
 - II.** Justificativa para o credenciamento e síntese da aderência da trajetória acadêmica à linha escolhida;
 - III.** Projeto de Pesquisa, contendo: título, problema, objetivos, fundamentação teórica, metodologia, cronograma e resultados esperados;
 - IV.** Plano de ensino, indicando componentes curriculares que o candidato poderá ofertar;
 - V.** Plano de orientação, informando temas, perfis de projetos e disponibilidade de vagas;
 - VI.** Plano de inserção acadêmica e institucional, descrevendo a participação em grupos de pesquisa, projetos, bancas, comissões, além de ações voltadas para a interiorização e internacionalização do PPGLin e para o fortalecimento da formação docente;
 - VII.** Projeção de produção e difusão científica para o período de credenciamento, distinguindo produções publicadas, aceitas, submetidas e planejadas;
 - VIII.** Declaração de carga horária e disponibilidade para o Programa;
 - IX.** Referências.
- 4.** Material que exceder o limite de páginas não será considerado na avaliação.

Anexo VI Termo de Compromisso e anuência

Termo de Compromisso

Eu, [NOME], CPF nº [CPF], declaro que conheço o Edital nº [NÚMERO]/[ANO], o Regimento do PPGLin e as normas institucionais aplicáveis. Caso seja credenciado, comprometo-me a desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, orientação, produção intelectual, participação em bancas, comissões e reuniões colegiadas previstas no Edital, bem como a fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do Programa.

[LOCAL], [DATA].

Assinatura do candidato

Anuência da instituição de origem

A [INSTITUIÇÃO], por meio de [AUTORIDADE COMPETENTE], declara ciência e anuência quanto à participação de [NOME DO CANDIDATO] nas atividades do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da Unilab, caso seja credenciado, observadas a carga horária, as atribuições funcionais e as normas das instituições envolvidas.

[LOCAL], [DATA].

Nome cargo e assinatura da autoridade competente

Anexo VII Ficha individual de avaliação

Candidato: _____

Linha de pesquisa: _____

Componente	Máximo	Nota	Observação
Currículo Categoria I	25		
Currículo Categoria II	30		
Currículo Categoria III	40		
Currículo Categoria IV	5		
Nota Curricular	100		
Plano Componente 1	20		
Plano Componente 2	35		
Plano Componente 3	25		
Plano Componente 4	15		
Plano Componente 5	5		
Nota do Plano de Trabalho	100		
Nota Final 0,40 NC + 0,60 NPT	100		

Registro de glosas curriculares

Código do item	Título ou atividade	Pontos glosados	Fundamentação
1			
2			
3			
4			
5			

Parecer sintético sobre o Plano de Trabalho

Situação: () aprovado dentro das vagas () aprovado fora das vagas () eliminado

Data: ____/____/____

Assinaturas da Comissão:

Membro 1 _____ Membro 2 _____ Membro 3 _____